



**LEI Nº 1.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre autorização para incluir no repasse da Câmara Municipal a Receita da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Naviraí- MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no cálculo do repasse do duodécimo da Câmara Municipal a receita advinda da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública –COSIP, considerando-a como receita tributária nos termos do AC-00 – SECSES-148/2013 do TCE/MS, a partir de mês de junho de 2013.

**Art. 2º** O valor a ser adicionado ao repasse do duodécimo neste exercício de 2013 será de R\$ 94.666,74 (noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos) considerando a receita efetivamente arrecadada com a COSIP no ano anterior, nos termos do art. 29 A da Constituição Federal.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor previsto nesta lei até o mês de dezembro de 2013, bem como a suplementar o orçamento da Câmara Legislativa Municipal no mesmo valor, de forma a atender despesas correntes ou de capital.

**Art.4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 28 de novembro de 2013.

**LEANDRO PERES DE MATOS**

**-Prefeito-** Publicado no Diário Oficial dos Municípios

Edição N. 977 de 21/12/2013

Ref.: Projeto de Lei nº 99/2013  
Autor: Poder Executivo Municipal